



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 888

de 03 / 09 / 2002

Processo nº: 36.562

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 943

Autor: JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA

Ementa: Concede ao Dr. PAULO ALENCAR DA SILVA o título de Cidadão Jundiaense.

Arquive-se.

Alencar da Silva
Diretor

06 / 09 / 2002



Câmara Municipal
DE JUNDIAÍ

PP 1004/02

36562 10002 60,10

PROT. 0000

Apresentado.	Encaminhe-se à C. a:
<i>CSE</i>	
<i>João Carlos</i> Presidente 27/08/02	

APROVADO
<i>João Carlos</i> Presidente 03/10/2002

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 943
(do Vereador Júlio Cesar de Oliveira)

Concede ao **Dr. PAULO ALENCAR DA SILVA** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 1º. É concedido ao **Dr. PAULO ALENCAR DA SILVA** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27.08.2002

Júlio Cesar de Oliveira
JULIO CESAR DE OLIVEIRA



(PDL nº. 943 - fls. 2)

Justificativa

Nasceu na cidade de São Paulo. É médico clínico geral e cirurgião do aparelho digestivo. Graduou-se na Escola Paulista de Medicina, especializou-se em cirurgia digestiva e em administração de serviços de saúde. Foi diretor-administrativo da Unimed de Jundiaí e coordenador da clínica cirúrgica e de cirurgia videolaparoscópica do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo. É coordenador do conselho de cirurgia da Unimed de Jundiaí. Presidiu a Associação de Médicos e Dentistas da Prefeitura de Jundiaí, o conselho de ética do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo e a Associação Paulista de Medicina em Jundiaí; foi conselheiro do Departamento de Águas e Esgotos de Jundiaí-DAE e membro da Comissão Municipal de Saúde. É presidente da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo da Aliança dos Médicos e Profissionais de Saúde de Jundiaí, para o quadriênio 2001/2004. Há dezoito anos radicado em Jundiaí, recebe o título de Cidadão Jundiaiense.

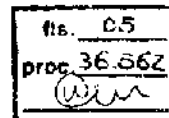

JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA



Dr. Paulo Alencar da Silva

CRM. 43.437

Cirurgia Geral e do Aparelho Digestivo
Cirurgia Laparoscópica
Cirurgia para o Tratamento da Obesidade Mórbida



BIBLIOGRAFIA

Nome - PAULO ALENCAR DA SILVA

Nascimento: 01-02-58

Filiação: Lázara da Silva

Alencar José da Silva

Estado Civil: casado - Madeleine Rodrigues Silva

Filhos: Karin Rodrigues Viana

Mariana Rodrigues Silva

Rafael Rodrigues Silva

Formação:

Curso Superior: Escola Paulista de Medicina - DEZ/81

Residência Médica: Cirurgia Geral - Santa Casa de Misericórdia de São Paulo- DEZ-83

Títulos de Especialidades:

- Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva (cirurgia do aparelho digestivo)
- Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva (cirurgia oncológica do aparelho digestivo)
- Sociedade Brasileira de Cirurgia Videolaparoscópica
- Sociedade Paulista de Videocirurgia
- Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica

Pós-Graduação:

Fundação do ABC Faculdade de Medicina
(Administração de Serviços de Saúde)

Cargos ocupados:

- Presidente da Associação de Médicos e Dentistas da Pref. De Jundiaí (88/89)
- Presidente do Conselho de Ética Médica do Hosp. Caridade São Vicente de Paulo (88/89)
- Diretor (1º Secretário) da Associação Pta de Medicina de Jundiaí (Biênio 89/91).



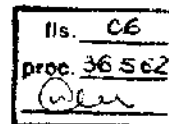
Dr. Paulo Alencar da Silva

CRM. 43.437

Cirurgia Geral e do Aparelho Digestivo

Cirurgia Laparoscópica

Cirurgia para o Tratamento da Obesidade Mórbida



- Presidente da Associação Pta de Medicina de Jundiaí (Biênio 91/93)
- Conselheiro do Dpto de Águas e Esgoto de Jundiaí DAE - 91/93
- "Membro da Comissão Municipal de Saúde" de Jundiaí - 92
- Diretor Administrativo UNIMED-Jundiaí 92/94
- Delegado da Associação Médica Brasileira (Biênio 93/95 - 95/97)
- Coordenador da Clínica Cirúrgica do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.95/97
- Coordenador da Cirurgia Videolaparoscópica do Hospital São Vicente de Paulo 97/99
- Coordenador do Conselho de Cirurgia da Unimed- Jundiaí
- Delegado Examinador da Sociedade Paulista de Videocirurgia - SOCIPAV
- Presidente ALCRED-Jundiaí (Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo da Aliança dos Médicos e Profissionais da Saúde de Jundiaí e Região (2001 - 2001/2004).



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.601

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 943

PROCESSO Nº 36.562

De autoria do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Dr. **PAULO ALENCAR DA SILVA** o título de Cidadão Jundiaense.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com o documento de fls. 5/6.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "a" do § 1º do art. 193 do R.I.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 27 de agosto de 2002.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 36.562

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 943, do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, que concede ao **Dr. PAULO ALENCAR DA SILVA** o título de Cidadão Jundiaense.

PARECER Nº 877

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

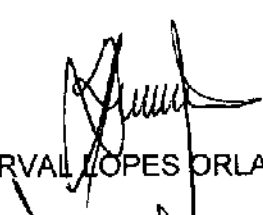
O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Dr. Paulo Alencar da Silva o título de Cidadão Jundiaense, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 7, que subscrevemos na íntegra.

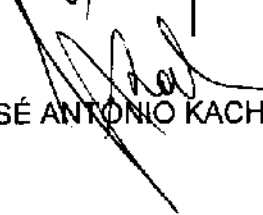
Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageando, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

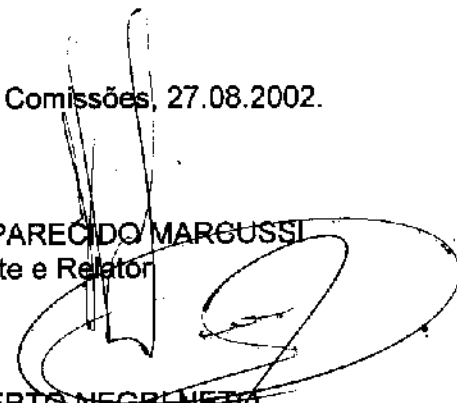
É o parecer.

Sala das Comissões, 27.08.2002.

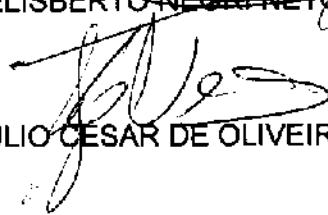
APROVADO
27/08/02


DURVAL LOPES ORLATO


JOSÉ ANTONIO KACHAN


JOSÉ APARECIDO MARGUSSI
Presidente e Relator


FELISBERTO NEGRINETO


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

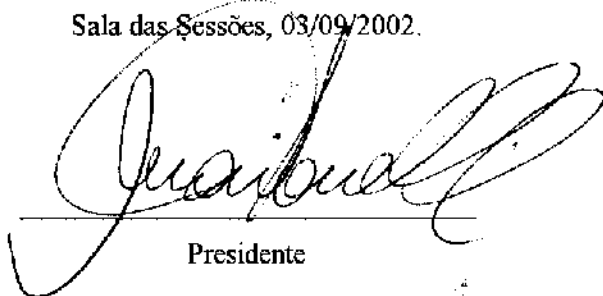
Matéria: **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 943**

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ANA VICENTINA TONELLI	/		
2. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	/		
3. ANTONIO GALDINO	/		
4. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	/		
5. DURVAL LOPES ORLATO	/		
6. FELISBERTO NEGRÍ NETO	/		
7. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	/		
8. IVAN PERINI	/		
9. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES	/		
10. JOÃO DA ROCHA SANTOS	/		
11. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	/		
12. JOSÉ APARECIDO MARCUSSI			/
13. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	/		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	/		
15. JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA	/		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI	/		
17. NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO	/		
18. ORACI GOTARDO	/		
19. SÉRGIO DUTRA	/		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA			/
21. SÍLVIO ERMANI	/		
TOTAL	19		02

RESULTADO: ☒ APROVADO

☐ REJEITADO

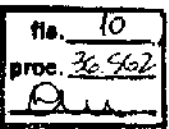
Sala das Sessões, 03/09/2002.


Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
(proc. 36.562)



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 888, DE 03 DE SETEMBRO DE 2002

Concede ao Dr. PAULO ALENCAR DA SILVA o título de Cidadão Jundiaiense.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de setembro de 2002, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Dr. PAULO ALENCAR DA SILVA o título de Cidadão Jundiaiense.

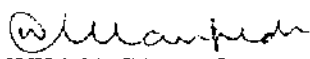
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de setembro de dois mil e dois (03/09/2002).



ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de setembro de dois mil e dois (03/09/2002).

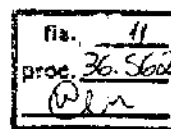


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 09.02.98

Em 04 de setembro de 2002.

Exmo. Sr.

Dr. PAULO ALENCAR DA SILVA

N E S T A

Com os meus cumprimentos, venho informar que esta Casa de Leis, por iniciativa do Vereador Júlio Cesar de Oliveira, deliberou outorgar a V.Exa. merecido título honorífico municipal - *Cidadão Jundiatense* -, nos termos do DECRETO LEGISLATIVO Nº. 888, cuja cópia segue anexa.

Assim, comunico que será realizado um *encontro preliminar* - em data a ser oportunamente informada -, na sede desta Câmara Municipal (Rua Barão de Jundiaí, nº. 128 - Centro), quando serão traçados os procedimentos para a entrega do pergaminho, que acontecerá no dia 22 de novembro de 2002, às 20h00, em Sessão Solene que terá lugar no Teatro Polytheama (Rua Barão de Jundiaí, nº. 160 - Centro).

Sem mais, apresento-lhe as minhas melhores saudações.



ANA TONELLI
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

11a 12
36 562
Cm

PUBLICAÇÃO
06/09/2002

DECRETO LEGISLATIVO Nº 888
DE 03 DE SETEMBRO DE 2002

Concede ao Dr. PAULO ALENCAR DA SILVA o título de Cidadão Jundiaense.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de setembro de 2002, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Dr. PAULO ALENCAR DA SILVA o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de setembro de dois mil e dois (03/09/2002).

ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de setembro de dois mil e dois (03/09/2002).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa